



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 599 -

DATA: 29 de Setembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com o objetivo de fornecimento gratuito à população carente do Município, de documentos para a legalização do cidadão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 29 de Setembro de 1990.-

ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

- Proj. Lei nº539 - 20.08.90.-
- Prot. PMG nº1950- 29.09.90
- Jf. CMG nº135/90- 29.09.90.-